

máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 01 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Dr. José Morgado Ribeiro*).

303334724

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 11530/2010

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Porto

Consulta Pública

Carlos Henrique Lopes Rodrigues Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 8 e 9 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, da Comissão Nacional de Protecção Civil, publicada no *Diário da República*, n.º 138, 2.ª série, de 18 de Julho de 2008 e em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Vila do Porto de 31 de Maio de 2010, que o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Porto (componentes não reservadas) se encontra disponível para consulta pública, durante 30 dias, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* da 2.ª série.

Durante o período de Consulta Pública acima fixado, o referido plano encontra-se disponível, para consulta na Câmara Municipal de Vila do Porto durante as horas normais de expediente, das 08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:30, bem como no site municipal www.cm-viladoporto.pt e na sede das Juntas de Freguesia.

As sugestões ou observações que venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, entregue nesta Câmara Municipal, ou através do endereço electrónico smc@cm-viladoporto.pt dele devendo constar a identificação e o endereço dos seus autores.

Paços do Município de Vila do Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

303329135

FREGUESIA DE ALHANDRA

Aviso n.º 11531/2010

Procedimento Concursal para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado — Assistente Operacional

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da LVCR, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/02, faz-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Alhandra, de 2 de Dezembro de 2009 e de 13 de Janeiro de 2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de um ano, eventualmente renovável nos termos do RCTFP, dos seguintes postos de trabalho:

A — Dois lugares de Assistente Operacional (ex-jardineiro e ex-calceteiro)

B — Dois lugares de Assistente Operacional.

2 — Este procedimento concursal efectua-se nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime anexo ao RCTFP, para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço.

3 — Prazo de validade — Este procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Foi efectuada a consulta à DGAEP, nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, tendo a mesma informado de que esta consulta se encontra temporariamente dispensada, até à publica-

ção do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas, para o primeiro caso e, por não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultado o site da Direcção -Geral da Administração e do Emprego Público (perguntas frequentes) onde se pode ler “não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro”.

7 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR); Dec. Reg. n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12.

8 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área da Freguesia de Alhandra.

9 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, numa das posições remuneratórias das categorias, dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da LVCR.

10 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A:

a) Executar, a partir de orientações e instruções, a manutenção diárias das zonas verdes, com as imprescindíveis regas, cortes de relvas e arbustos, bem como a limpeza destas áreas. Proceder à preparação prévia dos terrenos, podas e mondas de acordo com as épocas apropriadas, assegurando o funcionamento e manutenção diária dos sistemas de rega.

b) Reparar e conservar passeios e calçadas dentro dos prazos e prioridades estabelecidas, tendo a preocupação de observar e participar todos os casos que requeiram a sua intervenção. Corrigir irregularidades dos passeios, lancis, caixas de saneamento e calçadas, bem como a abertura de caixas para fixação de mastros e ou sinalização. Construção, reparação e manutenção de bases para contentores resíduos sólidos.

Referência B:

a) Executar, a partir de orientações e instruções, o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, elaborando informações, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros. Tomar as necessárias diligências de forma a garantir um eficiente funcionamento de todo o equipamento informático, comunicações, sistemas de vigilância e segurança, reportando de imediato todas as anomalias.

b) Colaborar em pequenos arranjos ou trabalhos de âmbito geral, como colocação de sinais de trânsito. Esporadicamente, varredura das ruas, utilizando a máquina varredora-aspiradora. Colaborar nas desmatações e na aplicação de pesticidas. Conduzir viaturas da autarquia e colaborar nas cargas e descargas em trabalhos que exijam o serviço dos mesmos. Limpeza e desobstrução de sarjetas e sumidouros, trabalhos de remoção de lixos ou entulhos com o “*dumper*”.

11 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

11.1 — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

11.2 — Habilitações literárias exigidas: — escolaridade obrigatória.

12 — Áreas de recrutamento:

12.1 — Podem candidatar-se os trabalhadores que, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou estejam colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME);

12.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, poderá, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e de acordo com a deliberação do Executivo de 21/04/2009, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

12.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no